



Partido coligado não pode fazer pedido de cassação sozinho

O partido que está coligado não pode pedir sozinho a impugnação de registro de candidatura. Foi o que entendeu o ministro Marcelo Ribeiro, do Tribunal Superior Eleitoral, que negou recurso do PSDB que pretendia cassar o registro do prefeito eleito em Fartura do Piauí (PI), Miguel Neto (PTB).

Na cidade, o PSDB fez parte da coligação *Fartura, trabalho e liberdade para todos* — PC do B, PMDB e PV. No entanto, o partido entrou sozinho com o pedido de cassação do registro de Miguel Neto, que pertencia a coligação *O trabalho continua* — PTB, PR, PP, PRTB, DEM, PPS, PSB, PT e PRB.

O PSDB sustenta que ele é inelegível, pois quando foi presidente da Câmara Municipal teve suas contas rejeitadas.

A decisão de Marcelo Ribeiro seguiu as sentenças do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e do juiz eleitoral de Fartura do Piauí, que concederam o registro de candidatura para Miguel Neto, que foi eleito com 54,18% dos votos, em outubro.

Processo 31.794

Date Created

14/11/2008